



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO N° 048/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021

Processo nº: 105/2025

Modalidade: Pregão nº 048/2025 para registro de preços.

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço (Unitário) por Item.

Solicitante: FME - Fundo Municipal de Educação

1.1. Objeto: “Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos”.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2025 ÀS 08H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 ÀS 08H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2025 ÀS 09H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

OBS: MAIOR ATENÇÃO ÀS MARCAÇÕES EM AMARELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 048/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos”.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura - MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concorrentes, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

8.7. O SEMASA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 5,00** (cinco) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo poderá sofrer alterações no momento da fase de lances, conforme verificado a necessidade motivada e justificada pelo Pregoeiro.

9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

9.32.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.2.2. Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.

12.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.2.5. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

12.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.2.7. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:

12.1.3.1. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.3.2. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- c) Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- d) Prazo de vigência;
- e) Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- f) Assinatura do emissor do atestado.

12.1.3.3. Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.3.4. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.3.5. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS:

12.1.4.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

12.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.4.2.1. Este documento limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.1.5. DECLARAÇÃO:

12.1.5.1. DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.5.1.1. Esta DECLARAÇÃO ÚNICA se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.2. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

12.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. As licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após ser convocadas pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação necessários à sua habilitação, conforme exigidos neste Edital, em formato digital, sendo o arquivo PDF individual por documento, não compactado, via sistema BNC - "documentos complementares".

12.7.1. Para maior agilidade na verificação pelo Pregoeiro e sua equipe, as licitantes deverão encaminhar somente os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentados.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e consequentemente, vencedor do certame.

12.17. É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos, conforme o modelo do anexo II do edital.

12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma emitido pela secretaria solicitante, em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias da secretaria solicitante, relativo ao exercício do período da aquisição.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica o secretário(a) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretário(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 22.13.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 22.14.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 22.15.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 22.16.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 22.17.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 22.21.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.22.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.23.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.24.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.25.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.26.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.27.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.28.** À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 22.29.** O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.30.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.
- 22.31.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.31.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 22.31.2.** ANEXO II – Proposta de Preços.
- 22.31.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Planura/MG, 11 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIPTIVO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	5,000	UN	900100154	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COMERCIAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE MÉDIO A GRANDE PORTE, OFERECENDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONFORTO TÉRMICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS/H. TIPO: SPLIT (UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA SEPARADAS). FUNÇÃO: SOMENTE FRIO (REFRIGERAÇÃO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" CONFORME SELO PROCEL E INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER: PREFERENCIALMENTE PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E MENOR RUÍDO (OPCIONAL). SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO ANTIPOEIRA, ANTIBACTÉRIA E/OU FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICAÇÃO DO AR. CONTROLE REMOTO: COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO ECONÔMICO, TIMER E VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE INTERNA COM NÍVEL MÁXIMO DE 50 DB(A). TENSÃO: 220V OU 127V CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL. INSTALAÇÃO: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO E DRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: LARGURA ~ 110 CM, ALTURA ~ 32 CM, PROFUNDIDADE ~ 24 CM. UNIDADE EXTERNA: LARGURA ~ 80 CM, ALTURA ~ 55 CM, PROFUNDIDADE ~ 30 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, TUBOS E CABOS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA.	4.983,1200	24.915,60
2	5,000	UN	900100617	APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, ADEQUADO PARA CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E ECONOMIA DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS/H. TIPO: SPLIT (UNIDADE INTERNA E EXTERNA SEPARADAS). FUNÇÃO: SOMENTE FRIO (REFRIGERAÇÃO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" CONFORME SELO PROCEL E INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER: PREFERENCIALMENTE PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO (OPCIONAL). FILTROS: FILTRO ANTIPOEIRA E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR (EX.: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OU ANTIBACTERIANO). CONTROLE REMOTO: COM FUNÇÕES BÁSICAS COMO AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO ECONÔMICO, TIMER E VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE INTERNA COM RUÍDO MÁXIMO DE 45	1.978,2900	9.891,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				DB(A). TENSÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL (127V OU 220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE PARA UNIDADES INTERNA E EXTERNA, TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO E DRENO BÁSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: LARGURA ~ 85 CM, ALTURA ~ 28 CM, PROFUNDIDADE ~ 20 CM. UNIDADE EXTERNA: LARGURA ~ 70 CM, ALTURA ~ 54 CM, PROFUNDIDADE ~ 27 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, CABOS E TUBOS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA		
3	20,000	UN	900100326	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS REFORÇADO GRANDE - ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS REFORÇADO GRANDE - ARMÁRIO DE AÇO CINZA C/ 02 PORTAS REFORÇADO - PA 120 - 1,94x1,16x0,40M - CHAPA # 22; ALTURA: 196 CM; LARGURA: 116 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; CHAPA DE AÇO: 22; TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA CINZA	788,4000	15.768,00
4	12,000	UN	900100315	ARQUIVO DE AÇO 50CM - CORREDIÇA #26 COM PÉ - ARQUIVO DE AÇO 50CM - CORREDIÇA #26 COM PÉ - ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM SISTEMA DE CORREDIÇAS ROBUSTAS PARA GAVETAS E PÉ DE APOIO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MATERIAL: AÇO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO (OU CONFORME EDITAL). DIMENSÕES: LARGURA: 50 CM - PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 45 A 50 CM - ALTURA: VARIÁVEL CONFORME NÚMERO DE GAVETAS (EXEMPLO: 4 GAVETAS COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 120 A 130 CM). NÚMERO DE GAVETAS: MÍNIMO DE 4 GAVETAS COM FECHAMENTO INDIVIDUAL. SISTEMA DE CORREDIÇAS: CORREDIÇA METÁLICA #26 (CORREDIÇA ROBUSTA, COM CAPACIDADE PARA PESO ELEVADO E DESLIZAMENTO SUAVE). PÉS: COM PÉS DE APOIO EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA ANTIDESLIZANTE. CAPACIDADE DE CARGA POR GAVETA: SUPORTA NO MÍNIMO 20 KG. FECHADURA: SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRALIZADO PARA TODAS AS GAVETAS, COM CHAVE ÚNICA E CILINDRO DE SEGURANÇA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS, CORROSÃO E DESGASTE, COM SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR. MANUSEIO: ALÇAS ERGONÔMICAS EMBUTIDAS NAS GAVETAS PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	487,0000	5.844,00
5	20,000	UN	900100314	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM ESTOFADO COR PRETO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM ESTOFADO COR PRETO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, SUPORTE POSTURAL E DURABILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA OU CROMADA, RESIST+M26:029ENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM TECIDO RESPIRÁVEL OU COURO SINTÉTICO PRETO, COM COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN ERGONÔMICO: ENCOSTO COM SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL PARA PROMOVER POSTURA CORRETA. ASSENTO COM BORDA EM FORMATO "WATERFALL" PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NAS PERNAS. AJUSTES: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO VIA PISTÃO A GÁS (ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 40 CM E 55 CM). INCLINAÇÃO E BLOQUEIO DO ENCOSTO, COM MECANISMO BASCULANTE OU SINCRONIZADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO (OPCIONAL).	674,0000	13.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				BRAÇOS ANATÔMICOS REGULÁVEIS EM ALTURA E LARGURA (QUANDO APLICÁVEL). BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODAS EM NYLON OU POLIURETANO, ADEQUADAS PARA PISOS VARIADOS (MADEIRA, CARPETE, PISO FRIO). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. COR: ESTOFADO PRETO COM ESTRUTURA PRETA OU CROMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL ENTRE 90 CM E 110 CM; LARGURA DO ASSENTO ENTRE 45 CM E 55 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A DE MESH PRESIDENTE BEST PATHONFLY X11		
6	15,000	UN	200102342	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA - REFORÇADA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA GIRATÓRIA - CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA, COM ESTRUTURA ERGONÔMICA E RESISTENTE, DESTINADA AO USO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU SIMILAR, RESISTENTE À ABRASÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E COM ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA DO ASSENTO: CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. MECANISMO DE AJUSTE: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL. BASE: BASE GIRATÓRIA EM NYLON OU AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON OU PU (POLIURETANO), ADEQUADOS PARA PISO FRIO OU REVESTIDO. ALTURA DO ASSENTO: REGULÁVEL ENTRE 40 CM E 52 CM (OU EQUIVALENTE). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA NO MÍNIMO 100 KG. COR: PRETA (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). MONTAGEM: A CADEIRA DEVE SER ENTREGUE MONTADA OU ACOMPANHADA DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FÁCIL MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	271,5100	4.072,65
7	30,000	UN	200106440	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA - ESTOFADA, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, RESISTÊNCIA E DESIGN MODERNO, IDEAL PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, RECEPÇÕES E SALAS DE ATENDIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: FIXA 3/4, FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇA, TRATADA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA D45, GARANTINDO CONFORTO E ALTA DENSIDADE PARA USO PROLONGADO. REVESTIMENTO: TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA (PERSONALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). DESIGN: MODERNO E PERSONALIZADO, ALINHADO ÀS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO COM LARGURA ENTRE 45 CM E 50 CM, ALTURA DO ASSENTO FIXA PADRÃO ERGONÔMICO. ACABAMENTO: MADEIRA DE PINUS COM ACABAMENTO LISO, PINTADO, ENVERNIZADO OU LAQUEADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO. PÉS: ESTRUTURA DE APOIO FIXA, COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DANOS AO PISO. CONFORTO: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	118,7500	3.562,50
8	25,000	UN	200106641	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COMUM - REFORÇADA - Estante de aço 6 prateleiras comum - reforçada, DIMENSÕES: 2000MM X 920MM X 400MM. ESTRUTURA CHAPAS 20 E 26 (0,90MM E 0,45MM); 6 PRATELEIRAS DE 920MM X 400MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO; 4 COLUNAS DE 2000 MM DE ALTURA; CAPACIDADE POR	313,6700	7.841,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				PRATELEIRA 25KG (BEM DISTRIBUÍDOS); REFORÇOS EM X NO FUNDO. ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS PLÁSTICAS; 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES. *SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: PANDIN		
9	14,000	UN	200110346	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM, RETAGUARDA DURAPLAC DE 3MM. BASE E LATERAIS MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM; 2 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON; 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇA POR ESFERAS. CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM). FRENTE MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. CAPACIDADE 10KG GAVETA PEQUENA. CAPACIDADE 20KG GAVETA PASTA SUSPensa. ITENS DE SÉRIE: 3 PUXADORES EM PVC; 1 FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, SOMENTE PARA FECHAR A 1ª GAVETA; 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA. MEDIDAS: 0,35 COMPRIMENTO X 0,43 LARGURA X 0,69 ALTURA. COR NOGUEIRA CASA BLANCA. PRODUTO COMPATÍVEL A MARCA PANDIN LINHA PE40	470,0000	6.580,00
10	10,000	UN	200170750	COMPUTADOR DESKTOP BASICO - COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 3,3 GHZ OU SUPERIOR CACHE 12MB, NÚCLEOS: 4 OU MAIS, THREADS: 8 OU MAIS DDR4 DE 2667 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB PROCESSADOR I3 MÍNIMO 12 GERAÇÃO OU EQUIVALENTE NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. COMPATÍVEL COM SOCKET 1200 OU QUE SUPORTE AS CONFIGURAÇÕES DOS OUTROS ITENS LISTADOS. MEMORIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.400 MHZ OU SUPERIOR; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; NO MÍNIMO 8GBS DE MEMÓRIA INSTALADA COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; SUPORTE A EXPANSÃO MÍNIMA DE 32GBS DE MEMÓRIA, SENDO PERMITIDA A TROCA DO(S) MÓDULO(S) DE MEMÓRIA. BIOS: EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DEVENDO PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE; DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON E ADMINISTRADOR. PLACA MÃE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR NO MÍNIMO: 4 (QUATRO) USB 2.0 OU SUPERIOR; 4 (QUATRO) USB 3.0 OU SUPERIOR. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS; POSSUIR, SLOT PADRÃO M2(2280) PARA DISCO RÍGIDO SSD; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCES-SADOR; QUE SUPORTE AS CONFIGURAÇÕES DOS OUTROS ITENS LISTADOS. UNIDADE SSD: DISCO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 400 MB/S. PLACA DE REDE CABEADA: OPERAR A 10/100/1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; DEVE SUPORTAR IPV4 E IPV6; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR. SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; CONTROLADORA DE ÁUDIO: CAIXA DE SOM E SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; GABINETE: TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR) QUE PERMITA O USO NA HORIZONTAL E NA	2.833,3300	28.333,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			VERTICAL; DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230 WATTS REAL OU SUPERIOR COM TENSÃO DE ENTRADA 110/240 VAC, COM POTÊNCIA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, COM EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA SEGURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES; PAINEL FRONTAL COM ENTRADA USB E ÁUDIO. MONITORES: CADA PC CONTA COM 01 (UM) MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA 100% PLANA DO TIPO LED; TAMANHO MÍNIMO DE 19.5; PROPORÇÃO 16:9; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTATICO DE 1.000:1; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS; CONECTORES DE ENTRADA: NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS DISPONÍVEIS, SENDO QUE AS DUAS ENTRADAS SEJAM NO PADRÃO HDMI, VGA, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT, OU DVI; AS ENTRADAS DE VÍDEO DOS MONITORES DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM AS SAÍDAS DE VÍDEO DO PC, SE NECESSÁRIO DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADORES PARA LIGAR OS MONITORES AO PC. CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZON-TAL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, SENDO PERMITIDA A ADAPTAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS); CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136; DEVE SER FORNECIDO CABO DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA COM PLUGUE CONFORME O PADRÃO NBR-14136; GARANTIA MONITOR 12 MESES. MOUSE: ÓPTICO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR. CONECTOR TIPO USB, SEM O USO DE ADAPTADOR PS2; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 11 PRO 64BITS; COM FIO DE MÍNIMO 1,2 M; GARANTIA MÍNIMA DO KIT: 12 MESES. TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT-2 E CONECTOR TIPO USB, SEM O USO DE ADAPTADOR PS2; TECLADOS: PADRÕES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; COM FIO DE NO MÍNIMO 1,2 M; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 11 PRO 64BITS; GARANTIA MÍNIMA TECLADO DO KIT: 12 MESES. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR); O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; PACOTE MICROSOFT OFFICE 2021 COMPLETO E VITALICIO. WORD, EXCEL, POWER POINT. GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOSE) MESES. TODOS MODELOS DE COMPUTADORES OFERTADOS DEVERÃO TER COMO REFERENCIA MARCAS E MODELOS QUEM TENHAM CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. MODELOS E MARCAS DE REFERÊNCIA DELL, LENOVO, HP, SAMSUNG E POSITIVO.	
--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. DRENO DE DEGELO: INCLUSA SAÍDA PARA DRENAGEM DE ÁGUA DE DEGELO. RODÍZIOS: COM RODÍZIOS OU PÉS NIVELADORES PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85 CM - LARGURA: 150 CM - PROFUNDIDADE: 70 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 75 KG. TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "B" CONFORME INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A CONSUL		
14	60,000	UN	900100321	TABLET TELA TFT DE 11" 64GB - TABLET COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TFT DE 11", RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1200; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 90HZ; CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES USB 2.0, TIPO C E MICROSD ATÉ 1TB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA MP4, M4V, 3GP, 3G2 / FHD (1920X1080) @60FPS; 8MP, ABERTURA F2.0, ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP, ABERTURA F2.2; PROCESSADOR OCTA-CORE QUALCOMM SNAPDRAGON 695, 4X 2.2GHZ + 4X 1.7GHZ; MEMÓRIA RAM 4GB; CARACTERÍSTICAS DO TABLET TELA IMERSIVA, PASTA SEGURA, DISPLAY IMERSIVO; LOCALIZAÇÃO GPS; SENSORES ACELERÔMETRO, GYROSCOPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, LUZ RGB, RECONHECIMENTO FACIAL; CAPACIDADE DA BATERIA 7040MAH; CARREGAMENTO RÁPIDO 15W; COR PRETO OU GRAFITE; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABOS DE DADOS, 1 EXTRATOR DA BANDEJA DE MICROSD; NÃO É 5G. SEM ENTRADA PARA CHIP. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 64GB.	1.217,2700	73.036,20
15	2,000	UN	900100306	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 463 LITROS COR BRANCA COM FRESH BOX E COLD ROOM OUTLET - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 463 LITROS COR BRANCA COM FRESH BOX E COLD ROOM OUTLET - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AMPLA CAPACIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA PARA CONSERVAÇÃO OTIMIZADA DOS ALIMENTOS. IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, INSTITUCIONAL OU CORPORATIVO, OFERECENDO PRATICIDADE, ECONOMIA E FUNCIONALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE TOTAL: 463 LITROS (SOMA DO REFRIGERADOR E FREEZER). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+++ CONFORME SELO INMETRO. COR: BRANCA. SISTEMA FROST FREE: SIM, PARA EVITAR FORMAÇÃO DE GELO NO FREEZER E FACILITAR A MANUTENÇÃO. TIPO: DUPLEX, COM REFRIGERADOR EM CIMA E FREEZER EMBAIXO. TECNOLOGIA FRESH BOX: COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS COM CONTROLE DE UMIDADE, MANTENDO A FRESCURA POR MAIS TEMPO. COLD ROOM OUTLET: COMPARTIMENTO PARA REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E ARMAZENAMENTO OTIMIZADO. CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO, COM DISPLAY DIGITAL E AJUSTE PRECISO PARA REFRIGERADOR E FREEZER. PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO, AJUSTÁVEIS E RESISTENTES, COM CAPACIDADE PARA SUPOORTAR PESO ELEVADO. PORTAS: COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS, GARRAFAS E PEQUENOS ALIMENTOS. ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO. DESCONGELAMENTO: AUTOMÁTICO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 179 CM. LARGURA: 70 CM. PROFUNDIDADE: 73 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 70 KG. TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DO USUÁRIO,	3.923,1300	7.846,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



				PRATELEIRAS EXTRAS (QUANDO APLICÁVEL) E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A BRASTEMP OU SAMSUNG BRM55FK_OUT OU EQUIVALENTE.		
16	5,000	UN	900100327	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 110 VOLTS - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 110 VOLTS - EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO DESTINADO À LIMPEZA PESADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS COM CONSUMO OTIMIZADO DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VOLTAGEM: 110 VOLTS. TIPO: MÁQUINA DE LAVAR ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PORTÁTIL. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO 1500 PSI (LIBRA POR POLEGADA QUADRADA) OU EQUIVALENTE EM BAR (APROX. 100 BAR). VAZÃO DE ÁGUA: ENTRE 5 A 7 LITROS POR MINUTO. MOTOR: MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR A PRESSÃO E VAZÃO NECESSÁRIAS, COM PROTEÇÃO TÉRMICA. BICO PULVERIZADOR: AJUSTÁVEL PARA JATO CONCENTRADO E LEQUE. MANGUEIRA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO. EQUIPAMENTO COMPACTO E LEVE: PARA FACILITAR TRANSPORTE E MANUSEIO. SISTEMA DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, BICO AJUSTÁVEL, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTA, FACILITANDO ARMAZENAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A JACTO 7000	3.054,0000	15.270,00
17	21,000	UN	900100283	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS MEDINDO 150CM - MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA MEDINDO 150CM - MESA LIGHT EM MDP BP, TAMPO EM 15 MM - TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM SAPATA FIXA. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS. CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. COMP. 1,50 CM X PROF. 0,60 CM X ALT. 0,75 CM	382,2500	8.027,25
18	4,000	UN	900100296	MESA INDUSTRIAL MULTIUSO 1,90X70 TODA INOX COM GRADE IMECA - MESA INDUSTRIAL MULTIUSO 1,90X70 TODA INOX COM GRADE. ESTRUTURA E PRATELEIRA EM AÇO INÓX; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX CHAPA MÍNIMA DE 0,60, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADO AÇO INOX, BASE EM TUBO INÓX REDONDO COM SAPATA PLÁSTICA REGULÁVEL, MONTAGEM POR ENCAIXE.	2.186,3300	8.745,32
19	3,000	UN	200110011	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 1334U DE 13ª GERAÇÃO - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 1334U DE 13ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA DDR4 COMPATÍVEL; ARMAZENAMENTO MÍNIMO HD SSD DE 256 GB S2 SSD. MÍNIMO 3 PORTAS USB; PORTA HDMI; PLACA DE REDE 100/1000 LOCAL; MONITOR LED TELA MÍNIMA DE 15,6", CÂMERA INTEGRADA, WI-FI 5.8, BLUETOOTH. SOM INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE 1366X768, WINDOWS 11 INTEL HD GRAPHICS, PRÉ INSTALADO COM A LICENÇA VITALÍCIA E PACOTE OFFICE 2024 ROFESSIONAL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DA MARCA OFERTADA. REFERÊNCIAS MARCAS E MODELOS COMPATÍVEIS: DELL, LG, LENOVO, HP, SANSUNG.	2.908,6700	8.726,01
20	4,000	UN	900100291	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A4 - PLASTIFICADORA PARA PAPEL A4 - LARGURA MÁXIMA SUPORTADA: 230MM. ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 0,5MM. DIMENSÕES: 14CM DE ALTURA, 42CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE. VELOCIDADE: 280MM/MIN. COM MODOS DE LAMINAÇÃO A FRIO / QUENTE. PODE AQUECER RAPIDAMENTE EM 2-3 MINUTOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DO	467,5000	1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				TRABALHO. EQUIPADO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO ABS, PODE RESOLVER PROBLEMAS DE ATOLAMENTO DE PAPEL COM UM CLIQUE E É FÁCIL DE OPERAR. POSSUI FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA MÁQUINA.		
21	13,000	UN	900100316	SMART TV 50" UHD 4K 50DU7700 - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB - SMART TV 50" UHD 4K 50DU7700 - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB - SMART TV DE 50 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO UHD 4K, EQUIPADA COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K PARA IMAGENS NÍTIDAS E VIBRANTES, ALÉM DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS PARA GAMES ATRAVÉS DO GAMING HUB. IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS QUE BUSCAM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E RECURSOS INTELIGENTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). RESOLUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160 PIXELS). PROCESSADOR: CRYSTAL 4K, PARA OTIMIZAÇÃO DE CORES, NITIDEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS. TECNOLOGIA DE TELA: LED COM PAINEL VA OU IPS (CONFORME FABRICANTE), COM BOM ÂNGULO DE VISÃO E CONTRASTE. RECURSOS DE IMAGEM: HDR10+, CONTRASTE DINÂMICO, MODO JOGO, REDUÇÃO DE DESFOQUE DE MOVIMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN OS (SAMSUNG) OU EQUIVALENTE, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.). GAMING HUB: PLATAFORMA DEDICADA PARA JOGOS COM ACESSO FACILITADO, BAIXA LATÊNCIA E OTIMIZAÇÕES PARA GAMEPADS E CONTROLE REMOTO. CONECTIVIDADE: MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SUPORTANDO HDMI 2.0 OU SUPERIOR) - 2 PORTAS USB - WI-FI INTEGRADO (DUAL-BAND 2.4/5 GHZ) - BLUETOOTH PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS. ÁUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, SUPORTE A DOLBY DIGITAL OU SIMILAR. CONTROLE REMOTO: INTELIGENTE, COM ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO (GOOGLE ASSISTANT, ALEXA OU BIXBY). SUPORTE PARA MONTAGEM: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA (EX.: 200 X 200 MM). CONSUMO ENERGÉTICO: CONFORME SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO A OU SUPERIOR. COR: PRETO OU CINZA ESCURO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO (PAREDE OU BASE). SIMILAR OU SUPERIOR A SAMSUNG	2.266,2500	29.461,25
22	3,000	UN	200170779	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI AUTOMATICO - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG, SEMI AUTOMÁTICO - TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO DE ALTA CAPACIDADE, IDEAL PARA USO FREQUENTE EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, CRECHES, CENTROS COMUNITÁRIOS E AMBIENTES COLETIVOS, OFERECENDO PRATICIDADE NA LAVAGEM DE GRANDES VOLUMES DE ROUPAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE LAVAGEM: 15 KG DE ROUPAS. TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO POR AGITAÇÃO (TURBILHONAMENTO). COR: BRANCA OU SIMILAR. TENSÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO). MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTICORROSIVO. TAMPA: SUPERIOR, COM VISOR TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO. PAINEL: MECÂNICO, COM SELETOR DE PROGRAMAS DE LAVAGEM E TIMER. FILTRO DE FIAPOS: REMOVÍVEL E LAVÁVEL. NÍVEIS DE ÁGUA: REGULÁVEIS, COM INDICAÇÃO NO CESTO. SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO POR HÉLICE, COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE AGITAÇÃO. SAÍDA DE ÁGUA: COM	664,3000	1.992,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				MANGUEIRA PARA DRENAGEM MANUAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" (INMETRO). CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA POR CICLO: REDUZIDO, DE ACORDO COM PADRÃO SEMIAUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA E PLUGUE DE ENERGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 100 CM; LARGURA: 54 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 12 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A COLORMAQ		
23	2,000	UN	900100319	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL - 100 POLEGADAS - 110V - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL - 100 POLEGADAS - 110V - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9); - FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"); - COR DAS BORDAS: PRETA; - COR DO PRODUTO: BRANCA; - VOLTAGEM: 110V; - ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO; - COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; - TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); - MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM; - MEDIDAS DO PRODUTO: 225 (C) X 8 (A) X 7,8 (L) CM; - PESO DO PRODUTO: 7 KG. ITENS INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - MANUAL DE INSTRUÇÕES. SIMILAR OU SUPERIOR A BETEC BT4565	885,0400	1.770,08
24	1,000	UN	900100318	TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3. - TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3 - TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO; TECIDO HIGH CONTRAST, CINZA COM VERSO PRETO; LARGURA 2,43 MTS X ALTURA 1,82 MTS; BORDAS PRETAS OPCIONAIS. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ATÉ 2,80 MTS DE ALTURA). SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A TT07	609,4400	609,44
25	6,000	UN	900100295	VENTILADOR DE COLUNA 127V - VENTILADOR DE COLUNA, 127V. 3 VELOCIDADES • HÉLICE DE 6 PÁS DE 40CM • POTÊNCIA DE 160W. GRADE QUE OBEDECE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (CONTATO COM PARTES MÓVEIS). OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO (BOTÃO INTEGRADO À CARCAÇA). SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL. SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE GRADE FRONTAL E TRASEIRA. SISTEMA OSCILANTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 161,7 CM; LARGURA: 48,5 CM; COMPRIMENTO: 45 CM. COR PRETO.	284,6500	1.707,90
26	15,000	UN	900101023	ROUPEIRO DE AÇO COM 18 PORTAS - ROUPEIRO DE AÇO COM 18 PORTAS - ROUPEIRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; COMPOSTO POR 18 PORTAS INDIVIDUAIS, DISTRIBUÍDAS EM 3 COLUNAS VERTICAIS COM 6 PORTAS CADA; PORTAS DOTADAS DE VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E PORTA-ETIQUETAS; FECHAMENTO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO "PITÃO" PARA CADEADO OU FECHADURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,90 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,40 M; PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.414,0700	21.211,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

27	20,000	UN	200108652	CONJUNTO DE REFEITORIO INFANTIL - CONJUNTO DE REFEITÓRIO JUVENIL, COMPOSTO POR MESA RETANGULAR E BANCOS FIXOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR A DEFINIR. MESA COM TAMPO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC. BANCOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF/MDP REVESTIDO OU FÓRMICA DE FÁCIL LIMPEZA, BORDAS PROTEGIDAS EM PVC, FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA DE FORMA SEGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA COM COMPRIMENTO DE 1,80 M, LARGURA DE 0,80 M E ALTURA DE 0,75 M; BANCOS COM ALTURA DO ASSENTO DE 0,45 M E ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,30 M. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.876,3200	37.526,40
28	4,000	UN	900101024	CÂMARA FRIA - CÂMARA FRIA - CÂMARA FRIA DE REFRIGERAÇÃO, VERTICAL, COM QUATRO PORTAS INDEPENDENTES. CAPACIDADE MÍNIMA: 765 LITROS. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A +8°C, REGULÁVEL POR CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A, R290 OU EQUIVALENTE), LIVRE DE CFC. ISOLAMENTO TÉRMICO: PAINÉIS COM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA 60 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PORTAS: QUATRO PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E PUXADORES ERGONÔMICOS; SISTEMA DE ABERTURA REVERSÍVEL (QUANDO APLICÁVEL). ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PISO: ANTIDERRAPANTE, EM AÇO INOX, COM RALO PARA ESCOAMENTO. PÉS: REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRATELEIRAS: AJUSTÁVEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL OU ARAMADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG POR PRATELEIRA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO OU CONFORME PADRÃO LOCAL; BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO (CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL). CERTIFICAÇÕES: PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT E INMETRO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL.	6.576,3100	26.305,24
29	1,000	UN	900101025	MESA PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA - 1,50 METRO: MESA PARA COZINHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,85 M (ALTURA), ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR, COM TAMPO LISO EM AÇO INOX POLIDO, BORDAS DOBRADAS E ACABAMENTO ESCOVADO, CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA COM TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO E PÉS TUBULARES REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, FERRUGEM E IMPACTOS, DE FÁCIL LIMPEZA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO EM AMBIENTE DE PREPARO DE ALIMENTOS.	1.505,2500	1.505,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

30	2,000	UN	900101026	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” COM GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” COM GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 1,20 M, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO EM BORDAS EM PVC PARA MAIOR DURABILIDADE. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR: GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇÂS METÁLICAS TELESCÓPICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; MÍNIMO DE 3 GAVETAS, SENDO UMA GAVETA TIPO ARQUIVO COM CAPACIDADE PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPAÇO LIVRE PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; PÉS EM AÇO OU MADEIRA COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO UNIFORME E ACABAMENTO ESTÉTICO ADEQUADO PARA AMBIENTE CORPORATIVO. A MESA DEVE GARANTIR ESTABILIDADE, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.	471,5000	943,00
31	70,000	UN	900101027	RACK DE ARMAZENAMENTO - RACK DE ARMAZENAMENTO - ESTANTE DE ARMAZENAMENTO MULTI CAMADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU VERNIZ PROTETOR, COM PRATELEIRAS PLANAS E REFORÇADAS, ADEQUADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, QUE PERMITAM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO. ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: MÍNIMO 1,80 M; LARGURA: MÍNIMO 90 CM; PROFUNDIDADE: MÍNIMO 35 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS: 5 (CINCO) CAMADAS AJUSTÁVEIS OU FIXAS; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: MÍNIMO 25 KG; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (SENDO NO MÍNIMO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA); ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE LIMPAR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADOS PELA CONTRATANTE. FINALIDADE: ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS, COM MOBILIDADE FACILITADA E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO.	471,6700	33.016,90
32	4,000	UN	3100017	CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO RECLINÁVEL, DESENVOLVIDA PARA USO PROLONGADO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM BASE EM AÇO CROMADO OU NYLON REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADO, SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E RODÍZIOS QUE PERMITAM DESLOCAMENTO SUAVE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: PRESIDENTE, ERGONÔMICA, GIRATÓRIA; ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE DA ESPUMA: MÍNIMA D-28 NO ASSENTO E D-23 NO ENCOSTO; ENCOSTO ALTO COM APOIO PARA CABEÇA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM TRAVA; APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADO E REGULÁVEL; BASE COM 5 HASTES E RODÍZIOS EM NYLON OU PU; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 120 KG; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. FINALIDADE: PROPORCIONAR CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE PARA USO EM ESCRITÓRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS, REDUZINDO FADIGA E MELHORANDO A POSTURA DURANTE LONGOS PERÍODOS DE TRABALHO.	876,6000	3.506,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

33	1,000	UN	900101028	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 50.000 M³/H – 220V, INSTALADO - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 50.000 M³/H – 220V, INSTALADO - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50.000 M³/H, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V (MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO), DESTINADO AO RESFRIAMENTO E VENTILAÇÃO DE GRANDES AMBIENTES, COM FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE AR: MÍNIMO 50.000 M³/H; VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO CONFORME NECESSIDADE); TIPO: EVAPORATIVO DE AR, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR PAINÉIS EVAPORATIVOS DE ALTA EFICIÊNCIA (CELULOSE TIPO COLMEIA); MOTOR: DE ALTO RENDIMENTO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; ESTRUTURA: EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA); CONTROLE DE VELOCIDADE: MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO COM BOIA DE NÍVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL À OPERAÇÃO CONTÍNUA; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP54; NÍVEL DE RUÍDO DENTRO DAS NORMAS DE CONFORTO AMBIENTAL (INFORMAR DB); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FIXAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO PARA A EQUIPE DA CONTRATANTE. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SER NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, NOTA FISCAL E TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	17.447,3200	17.447,32
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					445.664,01	

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ **445.664,01** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Obs: Os descritivos dos itens podem apresentar de forma resumida no sistema BNC, devendo ser considerados os descritivos completos do edital e seus anexos.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Instrumento de Contrato prorrogável na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As marcas e modelos mencionadas nos descritivos dos itens, tratá-se de referências, de modo a demonstrar a qualidade exigida dos bens a serem adquiridos, e que atendem as necessidades da contratante. Produtos de marcas e modelos diferentes, serão analisados pelo responsável, para análise da compatibilidade com o exigido, podendo ser recusado caso não atenda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra visa atender às necessidades de materiais permanentes, como móveis, equipamentos eletrônicos, e outros bens duráveis, que serão utilizados nas creches e nas escolas de educação integral. Esses itens são indispensáveis para a implementação das atividades diárias, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento das crianças atendidas. Além disso, a atualização e ampliação do acervo de materiais contribuem para a melhoria das condições de ensino, alinhando-se às diretrizes de qualidade da educação pública municipal.

2.2. A realização do processo licitatório através da modalidade de Pregão Eletrônico assegura a economicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



e a transparência na aquisição dos itens, respeitando os princípios legais e otimizando o uso dos recursos públicos.

2.3. As escolas do Município de Planura enfrentam uma crença substancial de mobiliários e materiais permanentes que são essenciais ao bom funcionamento e qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos. A falta ou a inadequação desses materiais compromete direta e indiretamente a execução das atividades pedagógicas, administrativas e o conforto ambiental, itens críticos para o desenvolvimento do processo educativo.

2.4. A contratação é, portanto, direcionada para superar as seguintes deficiências:

- Defasagem do Mobiliário Escolar: Ambientes acadêmicos cujo mobiliário se encontra defasado ou não é ergonômico o suficiente para atender à diversidade de demandas presentes em uma escola de tempo integral, causando desconforto e podendo afetar a saúde e o desempenho dos estudantes.
- Insuficiência de Equipamentos de Informática: A ausência de computadores, impressoras e demais equipamentos de última geração limita a inclusão digital dos alunos e a modernização do acompanhamento pedagógico, sendo essenciais para um aprendizado alinhado às competências do século XXI.
- Ineficiência no Controle de Conforto Térmico: Níveis inadequados de climatização podem prejudicar a atenção e a produtividade de alunos e professores, logo, a presença de ar-condicionado com selo Procel é crucial para assegurar um ambiente propício para ensino e aprendizagem.

2.5. A presente contratação visa suprir essas necessidades, garantindo que as Escolas do Município de Planura possa oferecer um ensino de qualidade, em bases físicas que promovam o bem-estar e a eficiência pedagógica, em conformidade com as legislações em vigor e os objetivos estratégicos do Programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência destacados pelo Art. 5º da Lei 14.133, assim como ao planejamento estratégico que inclui a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens (Art. 11), essa solução compõe-se dos seguintes elementos:

3.2. O mobiliário escolar que atende as normas de ergonomia prescritas pela ABNT, proporcionando conforto e segurança aos usuários;

3.3. A descrição técnica dos objetos aqui propostos foi fundamentada em um criterioso levantamento de mercado, atendendo a determinação do Art. 18, inciso V da Lei 14.133, e repetindo a solução mais adequada após a análise de diversas ofertas disponíveis no mercado.

3.4. Assegura-se, portanto, que a escolha dos materiais e equipamentos está em consonância com os objetivos e princípios da Lei de Licitações vigente, além de ser respaldada pelas jurisprudências relacionadas ao planejamento e a aquisição de bens e serviços. Sendo assim, este ETP justifica a seleção da solução como a mais adequada para atender aos interesses da Administração Pública e da comunidade escolar, proporcionando meios eficazes para a execução das atividades educacionais e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

3.5. A análise de mercado demonstrou a existência de diversas opções de fornecimento de mobiliários e materiais permanentes, cada uma com suas especificidades em termos de qualidade, durabilidade, tecnologia empregada e custo-benefício. Com base nesse levantamento, a solução escolhida envolve a aquisição de uma gama de mobiliários e materiais permanentes para estrutura física das escolas municipais e bem estar dos alunos e servidores do município de Planura/MG.

3.6. Foi identificado que a seleção de mobiliários e materiais permanentes de alta qualidade e durabilidade, que ofereçam segurança aos usuários e que sejam adequados às diversas faixas etárias, é essencial para o sucesso do projeto. Além disso, considerou-se importante a escolha de fornecedores que ofereçam garantia dos produtos e suporte técnico adequado, assegurando assim a melhor utilização dos materiais adquiridos e a sustentabilidade da solução a longo prazo.

3.7. Para assegurar uma solução abrangente e alinhada às melhores práticas de mercado e normativas legais, foram considerados os princípios de padronização e de aproveitamento das peculiaridades do mercado local, como indicado no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, promovendo assim a competitividade e estimulando o desenvolvimento do mercado local de mobiliários e materiais permanentes. A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas das Secretarias requisitante, mas também promover um legado duradouro de promoção à educação e o bem-estar na comunidade de Planura/MG.

1. Identificação das Necessidades: Foi realizada uma avaliação detalhada das demandas de cada programa, resultando na especificação dos materiais permanentes essenciais, como mobiliário escolar (mesas, cadeiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



armários), equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras), e outros itens que darão suporte às atividades educacionais.

2. Planejamento da Aquisição: O processo será conduzido de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, que permite maior competitividade entre os fornecedores e assegura melhores condições de preço, qualidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

3. Execução do Processo Licitatório: Através da plataforma do Pregão Eletrônico, a aquisição dos materiais será realizada de forma transparente e eficiente. Serão definidos critérios claros de julgamento, que assegurem o cumprimento das exigências de qualidade e entrega conforme as especificações.

4. Entrega e Implementação: Após a conclusão do processo licitatório, os materiais adquiridos serão entregues e instalados nas creches e escolas municipais. Isso proporcionará um ambiente de ensino moderno, funcional e acolhedor, favorecendo a implementação das atividades dos programas de educação integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na definição dos requisitos necessários para a escolha da solução que atenda a necessidade das Escolas, considera-se fundamental estabelecer critérios que assegurem práticas de sustentabilidade conciliadas com a qualidade e o desempenho dos materiais, conforme disposto na Lei 14.133 e legislações correlatas. Desse modo, são assegurados não apenas a adequação às necessidades pedagógicas e administrativas da entidade educacional, mas também a promoção de um desenvolvimento econômico e social responsável.

Requisitos Gerais:

- Conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes e padrões de mercado;
- Especificações claras do objeto, evitando margem para ambiguidade ou interpretações que possam prejudicar a qualidade do bem ou serviços a ser adquirido;
- Previsão de garantia mínima legalmente exigida para cada categoria de produtos, abrangendo durabilidade e manutenção;
- Exigência de manuais em língua portuguesa com instruções claras sobre uso e manutenção dos bens;

Requisitos Legais:

- Atendimento às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para produtos de limpeza, quando for o caso;
- Conformidade dos equipamentos eletrônicos com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Observância do Código de Defesa do Consumidor no que tange à qualidade e segurança dos produtos;

Requisitos de Sustentabilidade

- Mobiliário escolar proveniente de madeira certificada, garantindo a sustentabilidade na cadeia de produção;
- Produtos de limpeza com selo de biodegradabilidade e menor impacto ambiental;
- Materiais de papelaria produzidos com uso de recursos provenientes de manejos sustentáveis;
- Equipamentos de informática de alta eficiência energética, preferencialmente com selo de qualidade;

Requisitos da Contratação:

- Os fornecedores deverão comprovar sua idoneidade e adequação às normas ambientais e sociais;
- Será dada preferência a produtos que apresentem menor custo total de propriedade (TCO), considerando custos de aquisição, operação e manutenção;
- Exigência de assistência técnica autorizada no território nacional e, se possível, dentro de uma área de proximidade do município;
- Os requisitos essenciais à contratação contemplam todos os aspectos necessários para garantir a funcionalidade, eficiência e longevidade dos materiais, aprimorando a infraestrutura das Escolas municipais.
- Essas exigências devem fomentar a competitividade sem causar restrições excessivas que possam limitar o universo de potenciais fornecedores, assegurando assim o melhor resultado para a Administração com transparência e impessoalidade conforme preconizado pela legislação vigente.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. ▪ análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.2.2. ▪ estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.3. ▪ fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.2.4. ▪ fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação haverá de indicação de marcas como parâmetros de qualidade sendo que não serão desclassificadas propostas com itens equivalentes, similares ou melhor qualidade.

JUSTIFICATIVA:

Em licitações, a indicação de marcas deve ser justificada e, quando feita, deve ser seguida pelas expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade" para garantir a competitividade. A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a indicação de marca como parâmetro de qualidade, mas exige justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da escolha e a ausência de outras opções adequadas.

A Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu art. 40, inciso V, alínea "a", que o planejamento das compras deverá atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. Importante destacar, então, que, mesmo não contida no rol do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a padronização é princípio a ser observado pela administração pública.

O TCU destaca que "[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou similar', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

Para tanto, todos os requisitos para tal possibilidade, mostram-se presentes e viáveis, bem como serão atendidos prontamente, quais sejam:

- a indicação é mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas;
- será observado o princípio da impessoalidade, de modo que a indicação está amparada em razões de ordem técnica;
- não serão desclassificadas propostas que ofertem produtos do tipo "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade";
- caso exista dúvida quanto à equivalência, será oportunizado ao participante do certame que demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.5. Não serão exigidas amostras

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.7. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o envio da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
- 5.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 5.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 5.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas)
- 5.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.14. Não será exigida garantia contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.26. Não será admitida a sessão de crédito

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/04/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanentes para desenvolvimento e incentivo a educação junto à Secretaria Municipal de Planura/MG está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de parcerias pela Administração Pública. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais estabelecidas por esta Lei, incluindo a definição das especificidades da licitação e de seu objeto, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor e as condições para alteração de preços registrados. Tal sistema apresenta-se como o mais adequado para a presente contratação em razão de várias competências estabelecidas pela legislação. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e vantajosa diante das seguintes razões:

- A necessidade permanente ou frequente de fornecimento de mobiliários e materiais permanentes, compatível com o requisito estabelecido no art. 85 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, condicionada à existência de projeto padronizado e à necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.
- A Flexibilidade oferecida pelo registro de preços na gestão da aquisição de bens e serviços, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando assim uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- A possibilidade de ampla pesquisa de mercado e seleção conforme os procedimentos previstos em regulamento, assegurando que a Administração obtenha as condições mais vantajosas para contratação, conforme o art. 85, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços permite atender ao princípio da eficiência e da economicidade, ao possibilitar a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade e ao melhor preço, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos, em acordo com os objetivos desta Lei.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços para a contratação futura e eventual de mobiliários e materiais permanentes justifica-se pela maior flexibilidade, eficiência na gestão dos contratos e potencial de economia para a Administração Pública, alinhada às disposições e espírito da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a adequação e a vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração atenda de forma eficiente, econômica e sustentável suas necessidades relacionadas à compensação de energia elétrica via minigeração distribuída de fonte fotovoltaica, em consonância com o ordenamento jurídico e as boas práticas administrativas.

9.3. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ORGANIZADAS EM CONSÓRCIO

Conforme orientado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é uma prática permitida sob condições regulamentadas e específicas. O texto legal estabelece os critérios para que tal agrupamento de empresas possa participar dos processos licitatórios, buscando garantir a equalização das chances entre os competidores e o atendimento ao interesse público na obtenção das melhores propostas sob o aspecto técnico e financeiro.

Entretanto, a natureza da contratação para "futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanentes para desenvolvimento e incentivo a educação junto à Secretaria do Município de Planura/MG" demanda a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio por razões específicas e justificáveis, conforme permitido pela legislação vigente. Os principais fatores que justificam tal vedação incluem:

- A natureza do objeto contratado, que é consideravelmente simples e não demanda a complexidade organizacional, técnica ou financeira que poderia justificar a formação de consórcios;
- A busca pela simplificação administrativa e pela celeridade no processo de aquisição de mobiliários e materiais permanentes, viabilizando uma gestão eficiente e focada nas necessidades imediatas da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- A promoção da ampla competição, evitando-se a concentração de mercado e garantindo a participação de um número maior de fornecedores de menor porte, o que está alinhado ao princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
 - Os aspectos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento contratual tornam-se mais ágeis e menos complexos ao negar a participação de consórcios, mitigando riscos administrativos e jurídicos.
- Em conformidade com o exposto e fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da proporcionalidade, esta decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio visa assegurar a melhor execução do contrato, maximizando os seus benefícios socioculturais e econômicos para a comunidade atendida pelas Secretarias do Município de Planura/MG.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada em quantidades livres no limite do contrato.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos conforme exigido no edital e seus anexos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **445.664,01** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025

PROCESSO Nº: 105/2025
MODALIDADE: Pregão nº 048/2025
FORMA: Eletrônica
TIPO: Menor Preço Unitário
SOLICITANTE: FME – Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail:	Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e seus anexos:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIPTIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5,000	UN	900100154	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S - SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COMERCIAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DE MÉDIO A GRANDE PORTE, OFERECENDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONFORTO TÉRMICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS/H. TIPO: SPLIT (UNIDADE INTERNA E UNIDADE EXTERNA SEPARADAS). FUNÇÃO: SOMENTE FRIO (REFRIGERAÇÃO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" CONFORME SELO PROCEL E INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER: PREFERENCIALMENTE PARA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E MENOR RUÍDO (OPCIONAL). SISTEMA DE FILTRAGEM: FILTRO ANTIPOEIRA, ANTIBACTÉRIA E/OU FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA PURIFICAÇÃO DO AR. CONTROLE REMOTO: COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO ECONÔMICO, TIMER E VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE INTERNA COM NÍVEL MÁXIMO DE 50 DB(A). TENSÃO: 220V OU 127V CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL. INSTALAÇÃO: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO E DRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: LARGURA ~ 110 CM, ALTURA ~ 32 CM, PROFUNDIDADE ~ 24 CM. UNIDADE EXTERNA: LARGURA ~ 80 CM, ALTURA ~			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				55 CM, PROFUNDIDADE ~ 30 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, TUBOS E CABOS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA.			
2	5,000	UN	900100617	APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - APARELHO AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, ADEQUADO PARA CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E ECONOMIA DE ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS/H. TIPO: SPLIT (UNIDADE INTERNA E EXTERNA SEPARADAS). FUNÇÃO: SOMENTE FRIO (REFRIGERAÇÃO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" CONFORME SELO PROCEL E INMETRO. TECNOLOGIA INVERTER: PREFERENCIALMENTE PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E MENOR NÍVEL DE RUÍDO (OPCIONAL). FILTROS: FILTRO ANTIPOEIRA E SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR (EX.: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO OU ANTIBACTERIANO). CONTROLE REMOTO: COM FUNÇÕES BÁSICAS COMO AJUSTE DE TEMPERATURA, MODO ECONÔMICO, TIMER E VENTILAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: UNIDADE INTERNA COM RUÍDO MÁXIMO DE 45 DB(A). TENSÃO: CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL (127V OU 220V). INSTALAÇÃO: INCLUI SUPORTE PARA UNIDADES INTERNA E EXTERNA, TUBULAÇÃO PARA LIGAÇÃO E DRENO BÁSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: UNIDADE INTERNA: LARGURA ~ 85 CM, ALTURA ~ 28 CM, PROFUNDIDADE ~ 20 CM. UNIDADE EXTERNA: LARGURA ~ 70 CM, ALTURA ~ 54 CM, PROFUNDIDADE ~ 27 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, CABOS E TUBOS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA			
3	20,000	UN	900100326	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS REFORÇADO GRANDE - ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS REFORÇADO GRANDE - ARMÁRIO DE AÇO CINZA C/ 02 PORTAS REFORÇADO - PA 120 - 1,94x1,16x0,40M - CHAPA # 22; ALTURA: 196 CM; LARGURA: 116 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; CHAPA DE AÇO: 22; TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA CINZA			
4	12,000	UN	900100315	ARQUIVO DE AÇO 50CM - CORREDIÇA #26 COM PÉ - ARQUIVO DE AÇO 50CM - CORREDIÇA #26 COM PÉ - ARQUIVO PARA DOCUMENTOS FABRICADO EM AÇO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM SISTEMA DE CORREDIÇAS ROBUSTAS PARA GAVETAS E PÉ DE APOIO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO SEGURO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MATERIAL: AÇO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CLARO (OU CONFORME EDITAL). DIMENSÕES: LARGURA: 50 CM - PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 45 A 50 CM - ALTURA: VARIÁVEL CONFORME NÚMERO DE GAVETAS (EXEMPLO: 4 GAVETAS COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 120 A 130 CM). NÚMERO DE GAVETAS: MÍNIMO DE 4 GAVETAS COM FECHAMENTO INDIVIDUAL. SISTEMA DE CORREDIÇAS: CORREDIÇA METÁLICA #26 (CORREDIÇA ROBUSTA, COM CAPACIDADE PARA PESO ELEVADO E DESLIZAMENTO SUAVE). PÉS: COM PÉS DE APOIO EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA ANTIDESLIZANTE. CAPACIDADE DE CARGA POR GAVETA: SUPORTA NO MÍNIMO 20 KG. FECHADURA: SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRALIZADO PARA TODAS AS GAVETAS, COM CHAVE ÚNICA E CILINDRO DE SEGURANÇA. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS, CORROSÃO E DESGASTE, COM SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR. MANUSEIO: ALÇAS ERGONÔMICAS EMBUTIDAS NAS GAVETAS PARA FACILITAR ABERTURA E FECHAMENTO. GARANTIA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
5	20,000	UN	900100314	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA COM ESTOFADO COR PRETO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA COM ESTOFADO COR PRETO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA, DESTINADA A AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E CORPORATIVOS, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, SUPORTE POSTURAL E DURABILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA OU CROMADA, RESIST+M26:029ENTE À CORROSÃO E IMPACTOS. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM TECIDO RESPIRÁVEL OU COURO SINTÉTICO PRETO, COM COSTURA REFORÇADA E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. DESIGN ERGONÔMICO: ENCOSTO COM SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL PARA PROMOVER POSTURA CORRETA. ASSENTO COM BORDA EM FORMATO "WATERFALL" PARA MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA NAS PERNAS. AJUSTES: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO VIA PISTÃO A GÁS (ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 40 CM E 55 CM). INCLINAÇÃO E BLOQUEIO DO ENCOSTO, COM MECANISMO BASCULANTE OU SINCRONIZADO. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO (OPCIONAL). BRAÇOS ANATÔMICOS REGULÁVEIS EM ALTURA E LARGURA (QUANDO APLICÁVEL). BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODAS EM NYLON OU POLIURETANO, ADEQUADAS PARA PISOS VARIADOS (MADEIRA, CARPETE, PISO FRIO). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. COR: ESTOFADO PRETO COM ESTRUTURA PRETA OU CROMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL ENTRE 90 CM E 110 CM; LARGURA DO ASSENTO ENTRE 45 CM E 55 CM. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A DE MESH PRESIDENTE BEST PATHONFLY X11			
6	15,000	UN	200102342	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA - REFORÇADA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA - CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA, COM ESTRUTURA ERGONOMICA E RESISTENTE, DESTINADA AO USO EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER OU SIMILAR, RESISTENTE À ABRASÃO, DE FÁCIL LIMPEZA E COM ALTA DURABILIDADE. ESTRUTURA DO ASSENTO: CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. MECANISMO DE AJUSTE: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL. BASE: BASE GIRATÓRIA EM NYLON OU AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON OU PU (POLIURETANO), ADEQUADOS PARA PISO FRIO OU REVESTIDO. ALTURA DO ASSENTO: REGULÁVEL ENTRE 40 CM E 52 CM (OU EQUIVALENTE). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA NO MÍNIMO 100 KG. COR: PRETA (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). MONTAGEM: A CADEIRA DEVE SER ENTREGUE MONTADA OU ACOMPANHADA DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FÁCIL MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
7	30,000	UN	200106440	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA - CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA - ESTOFADA, PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO, RESISTÊNCIA E DESIGN MODERNO, IDEAL PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, RECEPÇÕES E SALAS DE ATENDIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: FIXA 3/4, FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS MACIÇA, TRATADA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA D45, GARANTINDO CONFORTO E ALTA DENSIDADE PARA USO	118,7500	3.562,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				PROLONGADO. REVESTIMENTO: TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA (PERSONALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). DESIGN: MODERNO E PERSONALIZADO, ALINHADO ÀS TENDÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO. CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO COM LARGURA ENTRE 45 CM E 50 CM, ALTURA DO ASSENTO FIXA PADRÃO ERGONÔMICO. ACABAMENTO: MADEIRA DE PINUS COM ACABAMENTO LISO, PINTADO, ENVERNIZADO OU LAQUEADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO. PÉS: ESTRUTURA DE APOIO FIXA, COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR DANOS AO PISO. CONFORTO: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
8	25,000	UN	200106641	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COMUM - REFORÇADA - Estante de aço 6 prateleiras comum - reforçada, DIMENSÕES: 2000MM X 920MM X 400MM. ESTRUTURA CHAPAS 20 E 26 (0,90MM E 0,45MM); 6 PRATELEIRAS DE 920MM X 400MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO; 4 COLUNAS DE 2000 MM DE ALTURA; CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG (BEM DISTRIBUÍDOS); REFORÇOS EM X NO FUNDO. ITENS DE SÉRIE: 4 SAPATAS PLÁSTICAS; 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) EM TODAS AS CORES. *SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR A MARCA: PANDIN			
9	14,000	UN	200110346	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA EM ABS DE 1MM, RETAGUARDA DURAPLAC DE 3MM. BASE E LATERAIS MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM; 2 GAVETAS MÉDIAS, DESLIZA POR TRILHOS COM ROLDANAS DE NYLON; 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇA POR ESFERAS. CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45MM). FRENTE MDPBP 15MM COM BORDA EM PVC 0,45MM. CAPACIDADE 10KG GAVETA PEQUENA. CAPACIDADE 20KG GAVETA PASTA SUSPensa. ITENS DE SÉRIE: 3 PUXADORES EM PVC; 1 FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES, SOMENTE PARA FECHAR A 1ª GAVETA; 4 RODÍZIOS SENDO 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA. MEDIDAS: 0,35 COMPRIMENTO X 0,43 LARGURA X 0,69 ALTURA. COR NOGUEIRA CASA BLANCA. PRODUTO COMPATÍVEL A MARCA PANDIN LINHA PE40			
10	10,000	UN	200170750	COMPUTADOR DESKTOP BASICO - COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO: PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 3,3 GHZ OU SUPERIOR CACHE 12MB, NÚCLEOS: 4 OU MAIS, THREADS: 8 OU MAIS DDR4 DE 2667 MHZ OU SUPERIOR. POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB PROCESSADOR I3 MÍNIMO 12 GERAÇÃO OU EQUIVALENTE NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. COMPATÍVEL COM SOCKET 1200 OU QUE SUPORTE AS CONFIGURAÇÕES DOS OUTROS ITENS LISTADOS. MEMORIA PRINCIPAL: DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2.400 MHZ OU SUPERIOR; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; NO MÍNIMO 8GBS DE MEMÓRIA INSTALADA COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; SUPORTE A EXPANSÃO MÍNIMA DE 32GBS DE MEMÓRIA, SENDO PERMITIDA A TROCA DO(S) MÓDULO(S) DE MEMÓRIA. BIOS: EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DEVENDO PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE; DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON E ADMINISTRADOR. PLACA MÃE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR NO MÍNIMO: 4 (QUATRO) USB 2.0 OU SUPERIOR; 4 (QUATRO) USB 3.0 OU SUPERIOR. NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PORTAS USB SOLICITADAS; POSSUIR, SLOT PADRÃO M2(2280) PARA DISCO RÍGIDO SSD; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCES-SADOR; QUE SUPORTE AS CONFIGURAÇÕES DOS OUTROS ITENS LISTADOS. UNIDADE SSD: DISCO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 400 MB/S. PLACA DE REDE CABEADA: OPERAR A 10/100/1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; DEVE SUPORTAR IPV4 E IPV6; CONECTOR RJ-45 FÊMEA. CONTROLADORA DE VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR. SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; CONTROLADORA DE ÁUDIO: CAIXA DE SOM E SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEIS; GABINETE: TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR) QUE PERMITA O USO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL; DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS GERADOS PELO SISTEMA OPERACIONAL E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230 WATTS REAL OU SUPERIOR COM TENSÃO DE ENTRADA 110/240 VAC, COM POTÊNCIA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, COM EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, PARA GARANTIR A TEMPERATURA SEGURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES; PAINEL FRONTAL COM ENTRADA USB E ÁUDIO. MONITORES: CADA PC CONTARÁ COM 01 (UM) MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA 100% PLANA DO TIPO LED;TAMANHO MÍNIMO DE 19.5; PROPORÇÃO 16:9; RELAÇÃO DE CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS; CONECTORES DE ENTRADA: NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS DISPONÍVEIS, SENDO QUE AS DUAS ENTRADAS SEJAM NO PADRÃO HDMI, VGA, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT, OU DVI; AS ENTRADAS DE VÍDEO DOS MONITORES DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM AS SAÍDAS DE VÍDEO DO PC, SE NECESSÁRIO DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADORES PARA LIGAR OS MONITORES AO PC. CONTROLE DIGITAL DE BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E POSICIONAMENTO HORIZON-TAL; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, SENDO PERMITIDA A ADAPTAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS); CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136; DEVE SER FORNECIDO CABO DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA COM PLUGUE CONFORME O PADRÃO NBR-14136; GARANTIA MONITOR 12 MESES. MOUSE: ÓPTICO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR. CONECTOR TIPO USB, SEM O USO DE ADAPTADOR PS2; DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 11 PRO 64BITS; COM FIO DE MÍNIMO 1,2 M; GARANTIA MÍNIMA DO KIT: 12 MESES. TECLADO MULTIMIDIA PADRÃO			
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				ABNT-2 E CONECTOR TIPO USB, SEM O USO DE ADAPTADOR PS2; TECLADOS: PADRÕES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; COM FIO DE NO MÍNIMO 1,2 M; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 11 PRO 64BITS; GARANTIA MÍNIMA TECLADO DO KIT: 12 MESES. SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PTBR); O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; PACOTE MICROSOFT OFFICE 2021 COMPLETO E VITALICIO. WORD, EXCEL, POWER POINT. GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. TODOS MODELOS DE COMPUTADORES OFERTADOS DEVERÃO TER COMO REFERENCIA MARCAS E MODELOS QUEM TENHAM CERTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA. MODELOS E MARCAS DE REFERÊNCIA DELL, LENOVO, HP, SAMSUNG E POSITIVO.			
11	2,000	UN	900100317	PROJETOR, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT - PROJETO, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT - PROJETO DIGITAL PORTÁTIL, INDICADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS, CORPORATIVOS E EVENTOS, QUE OFERECE ALTA LUMINOSIDADE E QUALIDADE DE IMAGEM PARA PROJEÇÕES CLARAS E NÍTIDAS EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: MODELO: PROJETO E20 OU EQUIVALENTE. LUMINOSIDADE: 3.400 LÚMENS ANSI, GARANTINDO BOA VISIBILIDADE MESMO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO MODERADA. RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS). TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD OU DLP (ESPECIFICAR CONFORME MODELO). CONTRASTE: MÍNIMO 15.000:1 PARA MELHOR DEFINIÇÃO DE IMAGENS. CONECTIVIDADE: ENTRADA HDMI PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA - ENTRADA VGA (D-SUB) PARA CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS MAIS ANTIGOS - PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIA DIRETA (QUANDO DISPONÍVEL) - ENTRADA DE ÁUDIO E SAÍDA PARA ALTO-FALANTES EXTERNOS (QUANDO DISPONÍVEL). COR: BRANCO. FONTE DE LUZ: LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO). TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V). KEYSTONE: CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AUTOMÁTICA OU MANUAL, PARA AJUSTE DA IMAGEM. ZOOM: ZOOM ÓPTICO OU DIGITAL (MÍNIMO 1,2X). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTO E LEVE PARA FÁCIL TRANSPORTE. PESO: ATÉ 3 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A EPSON E20 POWERLITE			
12	3,000	UN	900100305	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO - PROFUNDIDADE: 87 CM; COMPRIMENTO: 113 CM; ALTURA: 80 CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM. QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA; 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H; 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H. CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300°. TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280°. FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS. MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM. CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H. QUADRO SEM EMENDAS. GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA. REGISTROS DE ALTA QUALIDADE. BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA. CONSUMO (GLP): 3.500 GR/H. SIMILAR OU SUPERIOR METALMAQ			
13	2,000	UN	900100307	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L - FREEZER HORIZONTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

				COM DUAS PORTAS, PROJETADO PARA ARMAZENAMENTO EFICIENTE DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS QUE NECESSITEM DE CONGELAMENTO CONSTANTE. INDICADO PARA USO EM INSTITUIÇÕES, COMÉRCIOS, CLÍNICAS E AMBIENTES QUE DEMANDAM GRANDE CAPACIDADE DE CONGELAMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE TOTAL: 534 LITROS. NÚMERO DE PORTAS: 2 PORTAS DESLIZANTES COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO. TIPO: FREEZER HORIZONTAL (CHEST FREEZER). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM SISTEMA FROST FREE OU MANUAL (ESPECIFICAR CONFORME MODELO). TEMPERATURA: CONTROLE TERMOSTÁTICO COM AJUSTE DE TEMPERATURA DE -18°C A -25°C. ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO BAIXA PERDA TÉRMICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COR: BRANCO OU SIMILAR. PRATELEIRAS: CESTOS OU DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO. MATERIAL EXTERNO: AÇO PINTADO COM ACABAMENTO RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO. DRENO DE DEGELO: INCLUSA SAÍDA PARA DRENAGEM DE ÁGUA DE DEGELO. RODÍZIOS: COM RODÍZIOS OU PÉS NIVELADORES PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 85 CM - LARGURA: 150 CM - PROFUNDIDADE: 70 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 75 KG. TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "B" CONFORME INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A CONSUL			
14	60,000	UN	900100321	TABLET TELA TFT DE 11" 64GB - TABLET COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA TFT DE 11", RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1200; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 90HZ; CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES USB 2.0, TIPO C E MICROSD ATÉ 1TB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA MP4, M4V, 3GP, 3G2 / FHD (1920X1080) @60FPS; 8MP, ABERTURA F2.0, ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP, ABERTURA F2.2; PROCESSADOR OCTA-CORE QUALCOMM SNAPDRAGON 695, 4X 2.2GHZ + 4X 1.7GHZ; MEMÓRIA RAM 4GB; CARACTERÍSTICAS DO TABLET TELA IMERSIVA, PASTA SEGURA, DISPLAY IMERSIVO; LOCALIZAÇÃO GPS; SENSORES ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, SENSOR HALL, LUZ RGB, RECONHECIMENTO FACIAL; CAPACIDADE DA BATERIA 7040MAH; CARREGAMENTO RÁPIDO 15W; COR PRETO OU GRAFITE; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABOS DE DADOS, 1 EXTRATOR DA BANDEJA DE MICROSD; NÃO É 5G. SEM ENTRADA PARA CHIP. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9+ 11" 64GB.			
15	2,000	UN	900100306	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 463 LITROS COR BRANCA COM FRESH BOX E COLD ROOM OUTLET - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 463 LITROS COR BRANCA COM FRESH BOX E COLD ROOM OUTLET - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, AMPLA CAPACIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA PARA CONSERVAÇÃO OTIMIZADA DOS ALIMENTOS. IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, INSTITUCIONAL OU CORPORATIVO, OFERECENDO PRATICIDADE, ECONOMIA E FUNCIONALIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE TOTAL: 463 LITROS (SOMA DO REFRIGERADOR E FREEZER). CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A+++ CONFORME SELO INMETRO. COR: BRANCA. SISTEMA FROST FREE: SIM, PARA EVITAR FORMAÇÃO DE GELO NO FREEZER E FACILITAR A MANUTENÇÃO. TIPO: DUPLEX, COM REFRIGERADOR EM CIMA E FREEZER EMBAIXO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				TECNOLOGIA FRESH BOX: COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS COM CONTROLE DE UMIDADE, MANTENDO A FRESCURA POR MAIS TEMPO. COLD ROOM OUTLET: COMPARTIMENTO PARA REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E ARMAZENAMENTO OTIMIZADO. CONTROLE DE TEMPERATURA: ELETRÔNICO, COM DISPLAY DIGITAL E AJUSTE PRECISO PARA REFRIGERADOR E FREEZER. PRATELEIRAS: VIDRO TEMPERADO, AJUSTÁVEIS E RESISTENTES, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR PESO ELEVADO. PORTAS: COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS, GARRAFAS E PEQUENOS ALIMENTOS. ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, EFICIENTE E DE LONGA DURAÇÃO. DESCONGELAMENTO: AUTOMÁTICO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 179 CM. LARGURA: 70 CM. PROFUNDIDADE: 73 CM. PESO: APROXIMADAMENTE 70 KG. TENSÃO: 127V OU 220V (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DO USUÁRIO, PRATELEIRAS EXTRAS (QUANDO APLICÁVEL) E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A BRASTEMP OU SAMSUNG BRM55FK OUT OU EQUIVALENTE.			
16	5,000	UN	900100327	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 110 VOLTS - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 110 VOLTS - EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO DESTINADO À LIMPEZA PESADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS COM CONSUMO OTIMIZADO DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: VOLTAGEM: 110 VOLTS. TIPO: MÁQUINA DE LAVAR ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PORTÁTIL. PRESSÃO MÁXIMA: MÍNIMO 1500 PSI (LIBRA POR POLEGADA QUADRADA) OU EQUIVALENTE EM BAR (APROX. 100 BAR). VAZÃO DE ÁGUA: ENTRE 5 A 7 LITROS POR MINUTO. MOTOR: MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR A PRESSÃO E VAZÃO NECESSÁRIAS, COM PROTEÇÃO TÉRMICA. BICO PULVERIZADOR: AJUSTÁVEL PARA JATO CONCENTRADO E LEQUE. MANGUEIRA: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO. EQUIPAMENTO COMPACTO E LEVE: PARA FACILITAR TRANSPORTE E MANUSEIO. SISTEMA DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, BICO AJUSTÁVEL, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS, MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPACTA, FACILITANDO ARMAZENAMENTO. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A JACTO 7000			
17	21,000	UN	900100283	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS MEDINDO 150CM - MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETA MEDINDO 150CM - MESA LIGHT EM MDP BP, TAMPO EM 15 MM - TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. PÉS COM SAPATA FIXA. GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS. CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. COMP. 1,50 CM X PROF. 0,60 CM X ALT. 0,75 CM			
18	4,000	UN	900100296	MESA INDUSTRIAL MULTIUSO 1,90X70 TODA INOX COM GRADE IMECA - MESA INDUSTRIAL MULTIUSO 1,90X70 TODA INOX COM GRADE. ESTRUTURA E PRATELEIRA EM AÇO INÓX; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX CHAPA MÍNIMA DE 0,60, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADO AÇO INOX, BASE EM TUBO INÓX REDONDO COM SAPATA PLÁSTICA REGULÁVEL, MONTAGEM POR ENCAIXE.			
19	3,000	UN	200110011	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 1334U DE 13ª GERAÇÃO - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 1334U DE 13ª GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, MEMÓRIA DDR4 COMPATÍVEL; ARMAZENAMENTO MÍNIMO HD SSD DE 256 GB S2 SSD. MÍNIMO 3 PORTAS USB; PORTA HDMI; PLACA DE REDE 100/1000 LOCAL;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



				MONITOR LED TELA MÍNIMA DE 15,6", CÂMERA INTEGRADA, WI-FI 5.8, BLUETOOTH. SOM INTEGRADO, RESOLUÇÃO DE 1366X768, WINDOWS 11 INTEL HD GRAPHICS, PRÉ INSTALADO COM A LICENÇA VITALÍCIA E PACOTE OFFICE 2024 ROFESSIONAL. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DA MARCA OFERTADA. REFERÊNCIAS MARCAS E MODELOS COMPATÍVEIS: DELL, LG, LENOVO, HP, SANSUNG.			
20	4,000	UN	900100291	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A4 - PLASTIFICADORA PARA PAPEL A4 - LARGURA MÁXIMA SUPORTADA: 230MM. ESPESSURA MÁXIMA DA FOLHA PLÁSTICA: 0.5MM. DIMENSÕES: 14CM DE ALTURA, 42CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE. VELOCIDADE: 280MM/MIN. COM MODOS DE LAMINAÇÃO A FRIO / QUENTE. PODE AQUECER RAPIDAMENTE EM 2-3 MINUTOS PARA MELHORAR A EFICIÊNCIA DO TRABALHO. EQUIPADO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO ABS, PODE RESOLVER PROBLEMAS DE ATOLAMENTO DE PAPEL COM UM CLIQUE E É FÁCIL DE OPERAR. POSSUI FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DA MÁQUINA.			
21	13,000	UN	900100316	SMART TV 50" UHD 4K 50DU7700 - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB - SMART TV 50" UHD 4K 50DU7700 - PROCESSADOR CRYSTAL 4K, GAMING HUB - SMART TV DE 50 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO UHD 4K, EQUIPADA COM PROCESSADOR CRYSTAL 4K PARA IMAGENS NÍTIDAS E VIBRANTES, ALÉM DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS PARA GAMES ATRAVÉS DO GAMING HUB. IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS QUE BUSCAM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E RECURSOS INTELIGENTES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL). RESOLUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160 PIXELS). PROCESSADOR: CRYSTAL 4K, PARA OTIMIZAÇÃO DE CORES, NITIDEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS. TECNOLOGIA DE TELA: LED COM PAINEL VA OU IPS (CONFORME FABRICANTE), COM BOM ÂNGULO DE VISÃO E CONTRASTE. RECURSOS DE IMAGEM: HDR10+, CONTRASTE DINÂMICO, MODO JOGO, REDUÇÃO DE DESFOQUE DE MOVIMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN OS (SAMSUNG) OU EQUIVALENTE, COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING (NETFLIX, YOUTUBE, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.). GAMING HUB: PLATAFORMA DEDICADA PARA JOGOS COM ACESSO FACILITADO, BAIXA LATÊNCIA E OTIMIZAÇÕES PARA GAMEPADS E CONTROLE REMOTO. CONECTIVIDADE: MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (SUPORTANDO HDMI 2.0 OU SUPERIOR) - 2 PORTAS USB - WI-FI INTEGRADO (DUAL-BAND 2.4/5 GHZ) - BLUETOOTH PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS. ÁUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, SUPORTE A DOLBY DIGITAL OU SIMILAR. CONTROLE REMOTO: INTELIGENTE, COM ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO (GOOGLE ASSISTANT, ALEXA OU BIXBY). SUPORTE PARA MONTAGEM: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA (EX.: 200 X 200 MM). CONSUMO ENERGÉTICO: CONFORME SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO A OU SUPERIOR. COR: PRETO OU CINZA ESCURO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO (PAREDE OU BASE). SIMILAR OU SUPERIOR A SAMSUNG			
22	3,000	UN	200170779	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG SEMI AUTOMÁTICO - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15KG, SEMI AUTOMÁTICO - TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO DE ALTA CAPACIDADE, IDEAL PARA USO FREQUENTE EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, ASSISTENCIAIS, CRECHES, CENTROS COMUNITÁRIOS E AMBIENTES COLETIVOS, OFERECENDO PRATICIDADE NA LAVAGEM DE GRANDES VOLUMES DE ROUPAS COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				MÍNIMAS EXIGIDAS: CAPACIDADE DE LAVAGEM: 15 KG DE ROUPAS. TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, COM FUNCIONAMENTO POR AGITAÇÃO (TURBILHONAMENTO). COR: BRANCA OU SIMILAR. TENSÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (ESPECIFICAR CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO). MATERIAL DO GABINETE: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTICORROSIVO. TAMP: SUPERIOR, COM VISOR TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO. PAINEL: MECÂNICO, COM SELETOR DE PROGRAMAS DE LAVAGEM E TIMER. FILTRO DE FIAPOS: REMOVÍVEL E LAVÁVEL. NÍVEIS DE ÁGUA: REGULÁVEIS, COM INDICAÇÃO NO CESTO. SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO POR HÉLICE, COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE AGITAÇÃO. SAÍDA DE ÁGUA: COM MANGUEIRA PARA DRENAGEM MANUAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" (INMETRO). CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA POR CICLO: REDUZIDO, DE ACORDO COM PADRÃO SEMIAUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA E PLUGUE DE ENERGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 100 CM; LARGURA: 54 CM; PROFUNDIDADE: 60 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 12 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A COLORMAQ			
23	2,000	UN	900100319	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL - 100 POLEGADAS - 110V - TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL - 100 POLEGADAS - 110V - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9); - FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"); - COR DAS BORDAS: PRETA; - COR DO PRODUTO: BRANCA; - VOLTAGEM: 110V; - ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO; - COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; - TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); - MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (A) CM; - MEDIDAS DO PRODUTO: 225 (C) X 8 (A) X 7,8 (L) CM; - PESO DO PRODUTO: 7 KG. ITENS INCLUSOS: - TELA DE PROJEÇÃO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - MANUAL DE INSTRUÇÕES. SIMILAR OU SUPERIOR A BETEC BT4565			
24	1,000	UN	900100318	TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3. - TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3 - TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO; TECIDO HIGH CONTRAST, CINZA COM VERSO PRETO; LARGURA 2,43 MTS X ALTURA 1,82 MTS; BORDAS PRETAS OPCIONAIS. ESTOJO EM ALUMÍNIO, COM DESIGN INOVADOR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ATÉ 2,80 MTS DE ALTURA). SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A TT07			
25	6,000	UN	900100295	VENTILADOR DE COLUNA 127V - VENTILADOR DE COLUNA, 127V. 3 VELOCIDADES • HÉLICE DE 6 PÁS DE 40CM • POTÊNCIA DE 160W. GRADE QUE OBEDECE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (CONTATO COM PARTES MÓVEIS). OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO (BOTÃO INTEGRADO À CARCAÇA). SISTEMA DE ARTICULAÇÃO PARA AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL. SISTEMA DE TRAVAMENTO ENTRE GRADE FRONTAL E TRASEIRA. SISTEMA OSCILANTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 161,7 CM; LARGURA: 48,5 CM; COMPRIMENTO: 45 CM. COR PRETO.			
26	15,000	UN	900101023	ROUPEIRO DE AÇO COM 18 PORTAS - ROUPEIRO DE AÇO COM 18 PORTAS - ROUPEIRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIJO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,5 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; COMPOSTO POR 18 PORTAS INDIVIDUAIS, DISTRIBUÍDAS EM 3 COLUNAS VERTICAIS COM 6 PORTAS CADA; PORTAS DOTADAS DE VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E PORTA-ETIQUETAS; FECHAMENTO INDIVIDUAL COM FECHO TIPO "PITÃO"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

				PARA CADEADO OU FECHADURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,90 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,40 M; PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
27	20,000	UN	200108652	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL - CONJUNTO DE REFEITÓRIO JUVENIL, COMPOSTO POR MESA RETANGULAR E BANCOS FIXOS COM ENCOSTO, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR A DEFINIR. MESA COM TAMPO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC. BANCOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF/MDP REVESTIDO OU FÓRMICA DE FÁCIL LIMPEZA, BORDAS PROTEGIDAS EM PVC, FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA DE FORMA SEGURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: MESA COM COMPRIMENTO DE 1,80 M, LARGURA DE 0,80 M E ALTURA DE 0,75 M; BANCOS COM ALTURA DO ASSENTO DE 0,45 M E ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,30 M. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
28	4,000	UN	900101024	CÂMARA FRIA - CÂMARA FRIA - CÂMARA FRIA DE REFRIGERAÇÃO, VERTICAL, COM QUATRO PORTAS INDEPENDENTES. CAPACIDADE MÍNIMA: 765 LITROS. FAIXA DE TEMPERATURA: 0°C A +8°C, REGULÁVEL POR CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY DIGITAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA EFICIÊNCIA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A, R290 OU EQUIVALENTE), LIVRE DE CFC. ISOLAMENTO TÉRMICO: PAINÉIS COM POLIURETANO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA 60 MM. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PORTAS: QUATRO PORTAS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO E PUXADORES ERGONÔMICOS; SISTEMA DE ABERTURA REVERSÍVEL (QUANDO APLICÁVEL). ILUMINAÇÃO INTERNA: LED, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PISO: ANTIDERRAPANTE, EM AÇO INOX, COM RALO PARA ESCOAMENTO. PÉS: REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PRATELEIRAS: AJUSTÁVEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL OU ARAMADAS COM PINTURA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG POR PRATELEIRA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICO OU CONFORME PADRÃO LOCAL; BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO (CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL). CERTIFICAÇÕES: PRODUTO CONFORME NORMAS ABNT E INMETRO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL.			
29	1,000	UN	900101025	MESA PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA - 1,50 METRO: MESA PARA COZINHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M (COMPRIMENTO) X 0,70 M (LARGURA) X 0,85 M (ALTURA), ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU SUPERIOR, COM TAMPO LISO EM AÇO INOX POLIDO, BORDAS DOBRADAS E ACABAMENTO ESCOVADO, CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA COM TRAVESSAS DE SUSTENTAÇÃO E PÉS TUBULARES REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, FERRUGEM E IMPACTOS, DE FÁCIL LIMPEZA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO EM AMBIENTE DE PREPARO DE ALIMENTOS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

30	2,000	UN	900101026	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” COM GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” COM GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO “L”, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 1,20 M, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO EM BORDAS EM PVC PARA MAIOR DURABILIDADE. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR: GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; MÍNIMO DE 3 GAVETAS, SENDO UMA GAVETA TIPO ARQUIVO COM CAPACIDADE PARA PASTAS SUSPENSAS; ESPAÇO LIVRE PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO; PÉS EM AÇO OU MADEIRA COM PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO UNIFORME E ACABAMENTO ESTÉTICO ADEQUADO PARA AMBIENTE CORPORATIVO. A MESA DEVE GARANTIR ESTABILIDADE, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.			
31	70,000	UN	900101027	RACK DE ARMAZENAMENTO - RACK DE ARMAZENAMENTO - ESTANTE DE ARMAZENAMENTO MULTI CAMADAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR OU MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU VERNIZ PROTETOR, COM PRATELEIRAS PLANAS E REFORÇADAS, ADEQUADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS. O MÓVEL DEVERÁ POSSUIR RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, QUE PERMITAM FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO NO LOCAL DESEJADO. ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: MÍNIMO 1,80 M; LARGURA: MÍNIMO 90 CM; PROFUNDIDADE: MÍNIMO 35 CM; QUANTIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRAS: 5 (CINCO) CAMADAS AJUSTÁVEIS OU FIXAS; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: MÍNIMO 25 KG; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (SENDO NO MÍNIMO 2 COM TRAVAS DE SEGURANÇA); ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE LIMPAR; MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADOS PELA CONTRATANTE. FINALIDADE: ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS, COM MOBILIDADE FACILITADA E SEGURANÇA NA FIXAÇÃO.			
32	4,000	UN	3100017	CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA PRESIDENTE - CADEIRA DO TIPO PRESIDENTE, ERGONÔMICA, GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO RECLINÁVEL, DESENVOLVIDA PARA USO PROLONGADO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM BASE EM AÇO CROMADO OU NYLON REFORÇADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE POSSUIR APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADO, SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E RODÍZIOS QUE PERMITAM DESLOCAMENTO SUAVE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: PRESIDENTE, ERGONÔMICA, GIRATÓRIA; ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; DENSIDADE DA ESPUMA: MÍNIMA D-28 NO ASSENTO E D-23 NO ENCOSTO; ENCOSTO ALTO COM APOIO PARA CABEÇA; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM TRAVA; APOIO DE BRAÇOS ACOLCHOADO E REGULÁVEL; BASE COM 5 HASTES E RODÍZIOS EM NYLON OU PU; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 120 KG; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. FINALIDADE: PROPORCIONAR CONFORTO, ERGONOMIA E DURABILIDADE PARA USO EM ESCRITÓRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS, REDUZINDO FADIGA E MELHORANDO A POSTURA DURANTE LONGOS PERÍODOS DE TRABALHO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

33	1,000	UN	900101028	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 50.000 M³/H – 220V, INSTALADO - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 50.000 M³/H – 220V, INSTALADO - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50.000 M³/H, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V (MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO), DESTINADO AO RESFRIAMENTO E VENTILAÇÃO DE GRANDES AMBIENTES, COM FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO DE AR: MÍNIMO 50.000 M³/H; VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO CONFORME NECESSIDADE); TIPO: EVAPORATIVO DE AR, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR PAINÉIS EVAPORATIVOS DE ALTA EFICIÊNCIA (CELULOSE TIPO COLMEIA); MOTOR: DE ALTO RENDIMENTO, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; ESTRUTURA: EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA); CONTROLE DE VELOCIDADE: MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AUTOMÁTICO COM BOIA DE NÍVEL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CAPACIDADE COMPATÍVEL À OPERAÇÃO CONTÍNUA; PAINEL DE CONTROLE COM PROTEÇÃO MÍNIMA IP54; NÍVEL DE RUÍDO DENTRO DAS NORMAS DE CONFORTO AMBIENTAL (INFORMAR DB); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FIXAÇÕES, CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÕES DE USO PARA A EQUIPE DA CONTRATANTE. OBSERVAÇÃO: O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, SER NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS, NOTA FISCAL E TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III	
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025	
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026	

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15.573.395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1							
2							
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos, mobiliários e outros, para atender as necessidades da Educação Pública Municipal, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 048/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 048/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 048/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo ... do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 7.2.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.8.** O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.9.** Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 7.10.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- 8.2.** Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade da secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.
- 8.3.** O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 8.4.** Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência.
- 8.4.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada, conforme cronograma emitido pela secretaria solicitante, em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.
- 8.5.** Demais formas de fornecimento, prazos e local de entrega conforme termo de referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa, conforme disposto no termo de referência, sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Conforme termo de referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício do período da aquisição.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

13.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

13.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.1.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.

13.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.

13.1.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

13.1.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.

13.1.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

13.1.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

13.1.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.

13.1.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

13.1.17. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.

13.1.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.

13.1.19. A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.

13.1.19.1. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

13.1.20. É obrigação da contratada estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

13.1.21. Em nenhum momento a contratada poderá negar a realizar a entrega alegando motivos de quantitativos da AF. Independente da quantidade a entrega deverá ser realizada dentro do prazo previsto.

13.1.22. A contratada ficará responsável pelas entregas, montagem e instalação quando necessário, de acordo com o cronograma de entrega emitido pela secretaria solicitante, seguindo o cronograma e obedecendo fielmente às quantidades, dias, locais e horários determinados.

13.1.23. A CONTRATADA ficará responsável por todas e demais obrigações contidas no edital e seus anexos, e ainda de acordo com o código de defesa do consumidor e Lei 14.133/21.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.2.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pelo fornecimento dos produtos contratados.

13.2.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.

13.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.

13.2.4- A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA CLAUDIA TOMAIN MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 048/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 048/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

- DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.
- DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.